



**LEI N.º 1049/18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 1030/18, de 22 de junho de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Altera o valor previsto no caput do artigo 1º da Lei municipal nº 1030/18, de 22 de junho de 2018, passará de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para R\$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - Fica autorizada a utilização de recursos próprios para custear as despesas previstas no artigo 1º da Lei Municipal nº 1030/18, e ainda, acrescenta ao Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, a seguinte classificação funcional programática:

**02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.1133.1179- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Fonte de recurso: Próprios

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.900,00

**Art. 3º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

**Art. 4º** - Fica o projeto/atividade 1179, automaticamente incluído no PPA para o quadriênio 2018-2021.

**Art. 5º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei municipal 1030/18 de 22 de junho de 2018.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 25 de outubro de 2018.

  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional

*Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081*  
[gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br)